



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 2 DE MAIO DE 2023

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: 942  
Data: 02 / 05 / 2023

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 68, DE 22 DE  
DEZEMBRO DE 2005”

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar.

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do art. 94, da Lei Complementar nº 68, de 22 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 94.** Para o cálculo do imposto será aplicada a alíquota de 3% (três por cento).”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Cajamar, 2 de maio de 2023.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**MICHAEL CAMPOS CUNHA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Secretaria Municipal de Governo